



PARECER CONCLUSIVO 2021

Parecer conclusivo conforme artigo 200 das Instruções Normativas nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1. OSC:	Associação Comunitária Osvaldo Alexandro
2. Exercício:	2021
3. Processo Administrativo:	Nº 11.588/2020
4. Termo de Fomento:	Nº 04/2018 (03/01/2018 à 31/12/2020)
5. Apostilamento:	Nº 2 Prorrogação de prazo (04/01/2021 à 31/12/2021)
6. Valor recebido em 2021	R\$ 664.200,00
7. Despesas pagas no exercício	R\$ 613.800,78
8. Sobra de recursos	R\$ 50.399,22
9. Autorizada e Regulamentada:	Lei Municipal 3568/03, Decreto 6494/03 e Lei 8666/93.

I – a localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;

A Associação Comunitária Osvaldo Alexandro está localizada na Rua Topázio, Nº 92 - CEP 09351-521 - Jardim Itapark Novo – Mauá - São Paulo, sob o CNPJ Nº 02.804.799/0001-02 é uma Organização Civil de Direito Privado, denominada de Instituto, fundada em 20 de dezembro de 1997 sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ele se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Tem por finalidade estatutária, a prestação de serviços permanentes na área de assistência social, educação, recreativa e cultural desenvolvendo atividades de promoção humana em programas próprios ou suplementando a ação pública no atendimento a grupos sociais excluídos econômica e socialmente, em especial o atendimento a criança e adolescente, assistência à criança em Centros de Educação Infantil, assistência à pessoa da terceira idade e famílias nos termos da legislação decorrente;

No desenvolvimento de suas atividades o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

II - relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos;

Parcela	Número documento	Valor	Data	Fonte de recursos
37 ^a	116.351.775	R\$ 54.000,00	25/02/2020	Municipal
38 ^a	116.378.954	R\$ 54.000,00	25/02/2020	Municipal
39 ^a	121.162.453	R\$ 54.000,00	12/03/2021	Municipal
40 ^a	127.347.861	R\$ 54.000,00	07/04/2021	Municipal
41 ^a	134.773.321	R\$ 54.000,00	06/05/2021	Municipal
42 ^a	142.440.063	R\$ 54.000,00	04/06/2021	Municipal
43 ^a	148.774.091	R\$ 54.000,00	01/07/2021	Municipal



44ª	157.484.708	R\$ 54.000,00	06/08/2021	Municipal
45ª	162.962.929	R\$ 54.000,00	02/09/2021	Municipal
46ª	169.745.013	R\$ 54.000,00	04/10/2021	Municipal
Aditivo	179.569.599	R\$ 16.200,00	18/11/2021	Municipal
47ª	181.265.700	R\$ 54.000,00	26/11/2021	Municipal
48ª	183.003.499	R\$ 54.000,00	02/12/2021	Municipal
Total		R\$ 664.200,00		

Não houve rendimentos financeiros.

III - datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;

A OSC comprovou as aplicações dos repasses recebidos dentro da conformidade do Termo de Fomento Nº 04/2018, não havendo irregularidade nem sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade.

Prestação de Contas		
Parcela	Data	Valor
37ª	18/03/2020	R\$ 54.000,00
38ª	18/03/2020	R\$ 54.000,00
39ª	08/04/2021	R\$ 54.000,00
40ª	07/05/2021	R\$ 54.000,00
41ª	04/06/2021	R\$ 54.000,00
42ª	06/07/2021	R\$ 54.000,00
43ª	06/08/2021	R\$ 54.000,00
44ª	03/09/2021	R\$ 54.000,00
45ª	04/10/2021	R\$ 54.000,00
46ª	11/11/2021	R\$ 54.000,00
47ª	17/12/2021	R\$ 16.200,00
Aditivo	17/12/2021	R\$ 54.000,00
48ª	07/02/2022	R\$ 54.000,00
Total		R\$ 664.200,00

IV - os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas;

A OSC comprovou as aplicações dos repasses recebidos dentro da conformidade do Termo de Fomento nº 04/2018, não havendo irregularidade nem sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade.

V - a devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;



Houve sobra de recurso no valor de R\$ 50.399,22 (cinquenta mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), comprovados por meio de extrato bancário anexado aos autos. Assim como, cópia do apostilamento de prorrogação de prazo, autorizando a utilização dos recursos no exercício subsequente.

VI - se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

O objeto da parceria atende diariamente em período integral a 108 crianças na idade de 2 a 3 anos, na Educação Infantil, modalidade creche, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em cumprimento ao programa de atendimento à criança – PAC, visto que o Município de Mauá na atual circunstância a curto prazo não consegue atender a demanda de creche.

O atendimento teve como objetivo principal promover a garantia dos direitos da criança na faixa etária de creche, lhes assegurando uma educação de qualidade, com cuidados específicos da modalidade atendida, abrangendo todas as demandas do objeto do convênio como o ensino, o cuidado, o afeto, a higiene e alimentação, num espaço adequado, limpo, confortável e seguro. Devido à continuidade da pandemia de Covid-19 o trabalho foi realizado de forma híbrida, através de videoaulas aulas, atividades online e aulas presenciais com número reduzido de alunos por sala, desenvolvidas por profissionais habilitados sob a orientação da Secretaria de Educação do Município, que, também ofereceu formação continuada no decorrer do desenvolvimento do objeto.

A execução do objeto obteve economicidade em relação aos gastos se, comparados com os custos médios da rede de ensino, uma vez que a conveniada já possui toda a infraestrutura para o atendimento, ficando a cargo do município apenas o pagamento das despesas com pessoal, consumo e serviços básicos de terceiros, atingindo os resultados previstos e as metas propostas na política governamental.

VII - o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

A Entidade cumpriu as cláusulas pactuadas no Plano de Trabalho e Termo de Fomento nº 04/2018, atendendo à legislação/regulamentação pertinentes ao objeto do convênio.

VIII - a disponibilização, pela Entidade do Terceiro Setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

A OSC procedeu à contabilização dos recursos, conforme documentos e demonstrativos de gastos encartados nos autos a cada repasse concedido, e apresentou os documentos comprobatórios dos mesmos, os quais foram analisados pela Comissão Especial, encarregada pela comprovação das contas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira da Secretaria de Educação e aprovada pelo Controle Interno da Secretaria de Finanças. A prestação de contas da OSC encontra-se regular, os procedimentos de análise das mesmas, seguem a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na conformidade dos manuais, das resoluções e dos pareceres que tratam do assunto e que dão suporte aos Municípios.



IX - a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

Não se aplica ao objeto do convênio.

X - que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem;

As notas fiscais e demais comprovantes de despesas foram identificadas de acordo com as especificações acima, e podem ser conferidas no Processo Administrativo Nº 11.588/2020 volumes I ao VI.

XI - a disponibilização pela Entidade do Terceiro Setor das respectivas certidões acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

Conforme guias e DARF's da Previdência Social e Ministério da Fazenda pagas mensalmente, anexadas ao processo administrativo, bem como as certidões negativas de débitos Federais e à Dívida Ativa da União, tais como Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Municipal, Certidão Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas, emitidas pelos órgão competentes, comprovam a regularidade dos recolhimentos, visto que houve aplicação dos recursos nas despesas com pessoal, conforme quadro de funcionários no Plano de Trabalho. Os recolhimentos dos encargos trabalhistas estão regulares conforme documentos e certidões emitidas pelos órgãos competentes encartados nos autos.

XII - o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

O repasse de recursos à OSC, está na conformidade do que determina a legislação vigente que tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

No decorrer do exercício 2021 a OSC atendeu a 108 (cento e oito) crianças, em cumprimento ao programa de atendimento à criança – PAC, visto que o Município de Mauá na atual circunstância a curto prazo não consegue atender a demanda de creche em sua totalidade.

Devido à continuidade da pandemia de Covid-19 a Organização da Sociedade Civil, Associação Comunitária Osvaldo Alexandro, realizou de forma híbrida, ou seja, com aulas remotas e presenciais, junto as crianças, atividades pedagógicas utilizando o lúdico, para garantir assim o interesse nessa nova forma de aula, garantindo o atendimento educacional. Manteve em seu quadro, profissionais capacitados que também se adaptaram para atingir os resultados previstos no Plano de Trabalho.

A execução do objeto, com a demanda atendida pela OSC, representa maior vantagem pois promove uma economicidade em relação aos gastos na Rede Municipal nessa modalidade, fazendo com que possa atingir os resultados previstos e o alcance das metas propostas na política governamental.



Nesta parceria verificou-se a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público, o estabelecimento de mecanismos que ampliaram a gestão dentro de uma ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social, para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

XIII - a existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão público concessor, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

A Controladoria Geral do Município, existe e funciona regularmente sob a responsabilidade de:

Nome	CPF	Atuação	Portaria
Silmara Grilo Brito	140.324.008-65	01/01 a 30/03/2021 e 15/04 a 31/12/2021	56.017
Sônia Regina Alves de Moura	124.557.488-47	31/03 a 14/04/2021	59.957

XIV - indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade concessor, quando houver.

A Supervisora de Ensino da Secretaria de Educação, acompanhou as fases do desenvolvimento do objeto, que devido à continuidade da pandemia de covid-19, foi realizado de forma remota fiscalizando assim a parceria, e ao final de cada mês emitindo relatórios desses acompanhamentos, os quais foram encartados no presente Processo Administrativo, bem como relatório governamental da análise da execução do convênio, que compõe os documentos necessários para o fechamento do convênio.

Conclusão:

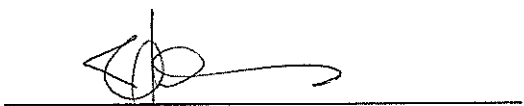
A OSC, Associação Comunitária Osvaldo Alexandro, legalmente constituída, na conformidade do Termo de Fomento nº 04/2018 teve como repasse no exercício 2021 o valor de R\$ 664.200,00 (Seiscentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais), dos quais foram gastos R\$ 613.800,78 (seiscentos e treze mil e oitocentos reais e setenta e oito centavos). Houve sobra de valor no total de R\$ 50.399,22 (cinquenta mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), os quais foram autorizados a serem utilizados em exercício subsequente, comprovados por meio de apostilamento de prazo anexado aos autos.

De acordo com a finalidade que se destina o benefício, cujos documentos comprobatórios foram juntados ao Processo Administrativo Nº 11.588/2020 – Volumes I ao VI. Isto posto, concluímos pela aprovação da presente prestação de contas.

Mauá, 16 de maio de 2022.


José Luiz Cassimiro
Secretário de Educação


Daniela Tinto
Membro


Cecília Aparecida Alves
Membro